



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 10 de setembro de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1164 26.782.0015.2.018		339030000000
08.01	2419 26.782.0015.2.018		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$ 54.421,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 10 de setembro de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do lote, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prestação de serviço, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADITIVO RADIADOR CONCENT	PÇ	10	R\$ 28,34	R\$ 283,40
	02	SEMI ANEL VIRABREQUIM	PÇ	01	R\$ 325,62	R\$ 325,62
	03	ANEL COLETOR ESCAPE	PÇ	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
	04	BIELA MOTOR	PÇ	01	R\$ 915,20	R\$ 915,20
	05	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	01	R\$ 1.069,94	R\$ 1.069,94
	06	BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	01	R\$ 1.247,54	R\$ 1.247,54
	07	BRONZINA BIELA STD	PÇ	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
	08	BRONZINA MANCAL	PÇ	01	R\$ 1.117,50	R\$ 1.117,50
	09	BUCHA BIELA	PÇ	05	R\$ 91,22	R\$ 456,10
	10	BUCHA COMANDO	PÇ	01	R\$ 760,25	R\$ 760,25
	11	CALÇO MOLA	PÇ	18	R\$ 4,75	R\$ 85,50
	12	CAMISA MERCEDES	PÇ	06	R\$ 248,73	R\$ 1.492,38
	13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	01	R\$ 208,22	R\$ 208,22
	14	FILTRO AR	PÇ	01	R\$ 203,34	R\$ 203,34
	15	FILTRO COMBUST MB OM904/	PÇ	01	R\$ 92,48	R\$ 92,48
	16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR	PÇ	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
	17	ELEMENTO FILTRO OLEO	PÇ	01	R\$ 57,35	R\$ 57,35



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



18	FLEXIVEL	PÇ	01	R\$ 360,65	R\$ 360,65
19	GUIA DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
20	ESGUICHO PISTAO	PÇ	06	R\$ 75,42	R\$ 452,52
21	JOGO JUNTAS MOTOR	PÇ	01	R\$ 3.435,91	R\$ 3.435,91
22	JUNTA CABECOTE MOTOR	PÇ	01	R\$ 2.890,50	R\$ 2.890,50
23	JUNTA CARTER BORRACHA	PÇ	01	R\$ 217,96	R\$ 217,96
24	OLEO HIDRAULICO	PÇ	02	R\$ 31,54	R\$ 63,08
25	OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
26	PARAFUSO CABECOTE	PÇ	01	R\$ 638,49	R\$ 638,49
27	PARAFUSOS E ARRUELAS	PÇ	01	R\$ 186,56	R\$ 186,56
28	PASTA MONTAGEM	PÇ	01	R\$ 98,56	R\$ 98,56
29	SUPORTE MOTOR DIANT	PÇ	02	R\$ 1.435,33	R\$ 2.870,66
30	PISTAO COM ANEIS	PÇ	06	R\$ 968,98	R\$ 5.813,88
31	PISTAO COMPRESSOR 94MM	PÇ	01	R\$ 497,10	R\$ 497,10
32	REPARO COMPRESSOR	PÇ	01	R\$ 695,00	R\$ 695,00
33	RETENTOR VALVULA	PÇ	18	R\$ 20,07	R\$ 361,26
34	SELO BLOCO	PÇ	05	R\$ 31,56	R\$ 157,80
35	SENSOR NIVEL OLEO	PÇ	01	R\$ 589,00	R\$ 589,00
36	SENSOR TEMPERATURA MB	PÇ	01	R\$ 216,74	R\$ 216,74
37	TAMPA FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	01	R\$ 148,50	R\$ 148,50
38	THINNER	PÇ	01	R\$ 31,31	R\$ 31,31
39	TINTA MOTOR	PÇ	01	R\$ 122,31	R\$ 122,31
40	TUBO COLA JUNTA LIQUIDA	PÇ	02	R\$ 108,04	R\$ 216,08
41	TUCHO DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 65,68	R\$ 788,16
42	VALVULA ADMISSAO	PÇ	12	R\$ 66,08	R\$ 792,96
43	VALVULA ALIVIO	PÇ	01	R\$ 38,99	R\$ 38,99
44	VALVULA ESCAPE MBB OM 90	PÇ	06	R\$ 125,95	R\$ 755,70
45	VALVULA TERMOSTICA	PÇ	01	R\$ 145,60	R\$ 145,60



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	46	OVALVULA TOP BRAKE	PÇ	06	R\$ 65,13	R\$ 390,78
	47	Mão de Obra.	HR	72	R\$ 19.689,00	R\$ 19.689,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:					R\$ 54.421,88	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020 justifica-se em razão dos danos severos ocasionados por um acidente ocorrido durante um evento de chuva. Na ocasião, a ponte sobre a qual o veículo trafegava cedeu em decorrência da força das águas, resultando na queda do caminhão e comprometendo integralmente o funcionamento e as condições normais do conjunto motriz.

3.2. Após o ocorrido, verificou-se a necessidade de realização de manutenção corretiva urgente no motor, com a substituição de componentes danificados e comprometidos pela queda, incluindo peças internas e externas do conjunto, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, componentes do cabeçote, pistões, bielas, válvulas, bronzinas, juntas, sensores, bomba de óleo, bomba d'água, entre outros componentes relacionados ao funcionamento e à recuperação do motor, conforme especificações constantes na relação de itens da presente contratação.

3.3. Considerando a complexidade dos serviços a serem executados e a necessidade de desmontagem, inspeção detalhada, montagem e regulagem do conjunto do motor afetado pelo sinistro, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com a prestação de serviços qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimento técnico compatíveis com o veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, garantindo que os serviços sejam realizados de forma adequada e conforme as especificações técnicas aplicáveis.

3.4. A manutenção corretiva do motor é imprescindível para restabelecer o funcionamento adequado do veículo e possibilitar seu retorno imediato às atividades do Município. O caminhão possui papel logístico de extrema importância, pois é o veículo utilizado para o deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários até os locais de intervenção. Sua inoperância paralisa não apenas o próprio caminhão, mas também impede o transporte dos maquinários pesados necessários para as frentes de serviço, causando graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à recuperação da infraestrutura municipal.

3.5. A contratação contempla o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à recuperação do motor, bem como a respectiva mão de obra especializada para execução dos serviços, conforme os itens e quantitativos relacionados na presente contratação. A substituição dos componentes deverá ocorrer de acordo com a necessidade técnica identificada durante o processo de manutenção, observando-se a compatibilidade com o motor e as especificações do veículo.

3.6. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação visa atender de forma prioritária as demandas do Setor Rodoviário. A atuação deste setor e o pleno funcionamento de sua frota de apoio e transporte de maquinário pesado é indispensável para a desobstrução, reparo e reestabelecimento das vias e estradas municipais afetadas pelo evento de chuva, configurando evidente e urgente interesse público.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das peças, materiais e insumos relacionados a presente contratação, bem como executar os serviços de manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo a retirada dos componentes, a devida montagem no local indicado pela Administração e a respectiva garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços prestados e peças aplicadas.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, equipamentos e ferramental adequado para a manutenção do conjunto motriz. A execução deverá compreender, conforme a necessidade identificada, a desmontagem, avaliação dos componentes, substituição das peças danificadas ou desgastadas, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do motor, observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e os padrões de segurança vigentes.

5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços e deverá concluir a manutenção no prazo estabelecido em comum acordo entre ambas as partes, considerando a natureza e a complexidade dos reparos necessários, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pelo Município.

5.4. Após a conclusão dos serviços, o motor deverá ser submetido aos testes necessários para verificação de seu adequado funcionamento. Caso os serviços sejam executados em desacordo com o previsto neste instrumento, ou sejam constatadas falhas relacionadas à execução da manutenção, a empresa contratada deverá realizar os reparos e/ou correções necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município, responsabilizando-se pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento.

5.5. A empresa contratada será responsável pela correta aplicação das peças e materiais fornecidos, bem como pela qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução ou na conclusão da manutenção.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Para a prestação dos serviços, a secretaria solicita que o contrato tenha vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. Contratante obriga-se a:

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Setor de Obras e Viação, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1164 26.782.0015.2.018		339030000000
08.01	2419 26.782.0015.2.018		339039000000

EDIVALDO BOING

Diretor do Depto. Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das peças, materiais e insumos relacionados a presente contratação, bem como executar os serviços de manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo a retirada dos componentes, a devida montagem no local indicado pela Administração e a respectiva garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços prestados e peças aplicadas.

2.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, equipamentos e ferramental adequado para a manutenção do conjunto motriz. A execução deverá compreender, conforme a necessidade identificada, a desmontagem, avaliação dos componentes, substituição das peças danificadas ou desgastadas, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do motor, observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e os padrões de segurança vigentes.

2.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços e deverá concluir a manutenção no prazo estabelecido em comum acordo entre ambas as partes, considerando a natureza e a complexidade dos reparos necessários, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pelo Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.4. Após a conclusão dos serviços, o motor deverá ser submetido aos testes necessários para verificação de seu adequado funcionamento. Caso os serviços sejam executados em desacordo com o previsto neste instrumento, ou sejam constatadas falhas relacionadas à execução da manutenção, a empresa contratada deverá realizar os reparos e/ou correções necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município, responsabilizando-se pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento.

2.5. A empresa contratada será responsável pela correta aplicação das peças e materiais fornecidos, bem como pela qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução ou na conclusão da manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1164 26.782.0015.2.018		339030000000
08.01	2419 26.782.0015.2.018		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____